

Fls.\_\_\_\_Rubrica

# PREGÃO ELETRÔNICO N°. 270/2018/ALFA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

#### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264



Fls. Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 270/2018/ALFA/SUPEL/RO
COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 014/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 270/2018/ALFA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº. 18.340/13, nº. 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2018.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

- 1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

#### 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° 0025.117247/2018-13 SEAGRI/RO, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da





moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

- 2 Do Objeto, Da Quantidade, Da Forma de Execução, Garantia/Assistência Técnica/Manutenção/Validade, Do Prazo Para Entrega, Local de Entrega Dos Bens, Da Fiscalização, Acompanhamento e Controle, Da Vigência Contratual
- **2.1. DO OBJETO:** Registro de preços, para eventual e futura aquisição de caminhões, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI.
  - **2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;
- **2.2. Da Quantidade:** ficam aqueles estabelecidos <u>no item 08 e seus subitens do Anexo I deste Edital Termo de Referência,</u> o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. Da Forma de Execução:** ficam aqueles estabelecidos <u>no item 13 e seus subitens do Anexo I deste Edital Termo de Referência,</u> o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4.** Garantia/Assistência Técnica/Manutenção/Validade: ficam aqueles estabelecidos <u>no item 14 e seus subitens do Anexo I deste Edital Termo de Referência</u>, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.5. Do Prazo Para Entrega:** ficam aqueles estabelecidos <u>no item 18 e seus subitens do Anexo I deste Edital Termo de Referência,</u> o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.6. Local de Entrega Dos Bens:** ficam aqueles estabelecidos <u>no item 19 e seu subitem do Anexo I deste Edital Termo de Referência,</u> o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.7. Da Fiscalização, Acompanhamento e Controle:** ficam aqueles estabelecidos <u>no item 21 e seu subitem do Anexo I deste Edital Termo de Referência,</u> o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.8.** Da Vigência Contratual: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- **2.8.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1° e § 2° do decreto Estadual n° 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira,





situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

- 3.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail** (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - **3.1.3.1**. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

# 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
  - **4.1.1.** <u>Até a data definida para a sessão inaugural</u>, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- **4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.





- **5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do <u>ANEXO</u> I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- **5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:
  - **5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **www.comprasnet.gov.br**;
  - **5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
  - **5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
  - 5.3.4. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO APENAS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.
  - **5.3.5**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
  - **5.3.6.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
  - **5.3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  - **5.3.8.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Licitações SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
  - **5.3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
  - **5.3.10.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua





proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

- 5.3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
  - **5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - **5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;
    - **5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
    - **5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade
  - **5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - 5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
  - 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
  - **5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
  - **5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante





participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL N° 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL N° 21.675 DE 03/03/2017.

- **6.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- **6.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
  - **6.2.1.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
  - **6.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
  - **6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - **6.3.2**. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - **6.3.3**. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
  - **6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3° da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
  - **6.3.5**. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;





- **6.3.6**. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- **6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- **6.3.8**. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- **6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- **6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **6.3.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **6.4** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- **6.5** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).
- 6.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

#### 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

### 8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>COM VALOR TOTAL DO ITEM, CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO</u>), a partir da data da liberação do Edital no site <u>www.comprasnet.gov.br</u>, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 08h59min. de 20 de junho de 2018, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
  - **8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).
- **8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**",





contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo <u>QUANTIDADE</u> E <u>PREÇO</u> (<u>CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET</u>), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.
- **8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- **8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.
- **8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

#### 09 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP

- **9.1**. A partir das **09h00min** do dia **20 de junho de 2018**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 8.2 DO EDITAL**.
  - **9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
  - **9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
  - **9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.





- **9.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:
  - 9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- **9.6**. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- **9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- **9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.10**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
  - **9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;
  - **9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- **9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
  - **9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
  - **9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,





através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

- **9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITENS estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
  - 9.13.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- **9.14.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **9.15.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **9.16.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;
- **9.17.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;
- **9.18.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.19. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **9.19.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;
  - **9.19.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **9.19.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste **ITEM**, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - **9.19.4.** O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - **9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.





**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

#### 10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;
  - 10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.
  - 10.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

#### 11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
  - **11.1.1**. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;
- **11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- **11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- **11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.





- **11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;
- **11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;
  - 11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.
    - 11.5.1.1 Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM do objeto, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos. OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
- 11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
  - **11.5.2.1.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.
  - 11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
  - 11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
  - **11.6.3.** A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA.
- 11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- **11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.





- **11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- **11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- **11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;
  - **11.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

#### 12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- **12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
  - **12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
  - **12.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

#### 13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- 13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitantes (s);
- **13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;
  - **13.2.1.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no <u>Setor de Protocolo</u> da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
  - **13.2.2** O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
  - **13.2.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- 13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS <u>PELO SICAF E</u> PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL CRC:





13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a <u>Fazenda Federal</u> (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a <u>Fazenda Estadual</u>, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a <u>Fazenda Municipal</u>, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **d)** Certidão de Regularidade do <u>FGTS</u>, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito <u>CND</u>, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

#### 13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

# 13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS <u>APENAS PELO</u> <u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC</u>:

#### 13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ou conforme o caso:

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empre

sa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).





## 13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (Recuperação Judicial e Falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

#### 13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **13.4.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a aptidão para **FORNECIMENTO DE MAQUINAS PESADAS**, sendo o atestado compatível em características, quantitativos pertinentes com o dos objetos dessa licitação, **no quantitativo de 10 (dez) Maquinas Pesadas** correspondente para FORNECIMENTO do item, conforme art. 30, II da lei 8.666/93.
- **13.4.4.2.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.
- **13.4.4.3.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará sujeito à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- **13.4.4.4.** Cabe, portanto, para comprovação do quantitativo de 10 (dez) Maquinas Pesadas, visando comprovar quantidades, o fornecimento do objeto que tenha sido realizado em período distintos em períodos distintos, ou concomitantes.
- 13.5. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de** 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
  - **13.5.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.
  - **13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.
  - 13.5.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
  - 13.5.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 13.5;
- **13.6.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;





- 13.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- **13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- **13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.9.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeiro, para o envio dos mesmos.
- **13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- **13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4°;
- 13.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4°);
  - **13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.13. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
  - **13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.
- **13.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
  - **13.14.1**. Em nome da licitante com o n°. do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:





- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- *b)* Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- **13.15.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **13.16.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **13.17.** Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800-978-2329, ou e-mail: <a href="mailto:css.serpro@serpro.gov.br">css.serpro@serpro.gov.br</a> ou através do formulário eletrônico: <a href="https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348">https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348</a>

#### 14 - DOS RECURSOS

- **14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
- **14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
  - **14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- **14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- **14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **14.7**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto





Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3212-9264, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

#### 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- **14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- **14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- **14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazêlo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### 15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- **15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **15.3**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- **15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- **15.5.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

#### **16 – DO PAGAMENTO:**

Conforme estabelecido no item 20 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no subitem 25.1 e suas alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Conforme estabelecido no subitem 25.2 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 19 – DAS SANÇÕES

Conforme estabelecido no item 24 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 20 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme estabelecido no item 21 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 21-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 22 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 23 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 23.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.
- 23.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;
- 23.3. A Contratante poderá por ato unilateral, reduzida o termo, rescindir o contrato conforme os casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 23.4. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

#### 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:
  - **24.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;





**24.1.2.** Revogar por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** ou **da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI /RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

- **24.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- **24.3.** À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- **24.4**. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.5**. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.
- **24.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI /RO.**
- **24.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
- **24.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- **24.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- **24.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse **da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI /RO**, a finalidade e a segurança da contratação.
  - **24.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, onde a contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites previstos no § 1°, do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.





- **24.12.1.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **24.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- **24.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- **24.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **24.16**. Fica assegurada a **Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI /RO**,o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
- **24.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- **24.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- **24.19**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **www.comprasnet.gov.br.** e alternativamente no site **www.supel.ro.gov.br.**
- **24.20**. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 24.21. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra Empresa, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- **24.21**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9264, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO**.
- **24.22.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.
- **24.22.1.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei 8.666/93.

#### 29 – DO REAJUSTE CONTRATUAL



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

29.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis

#### 30 - ANEXOS

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Quadro Estimativo de Preços;

Minuta da ARP **ANEXO III** 

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2018.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO Mat. 300110987





#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# IDENTIFICAÇÃO: <u>REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL E</u> FUTURA AQUISICÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CAMINHÕES.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI.
- 1.2. **Departamento**: Coordenação de Agricultura Familiar CAFAMILIAR.

#### 2. INTRODUCÃO:

2.1. Em observância ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual Nº. 12.234/2006, Decreto Estadual Nº. 12.205/2006, Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Estadual Nº. 10.898/2004, Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes inerente ao objeto em tela, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, seja formalizado o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura <u>AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES</u>, visando atender a **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.** 

#### 3. DO OBJETO:

3.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA <u>AQUISIÇÃO DE</u> <u>CAMINHÕES</u>, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste Termo.

Base Legal: art. 6°, IX "caput", c/c art. 38 "caput" e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3°, II. Lei 10.520/02; art. 9°, inciso I, Decreto Federal 5450/05, Decreto Federal 3.555/00. Art. 8, Inc. I, Decreto Estadual 12.205/2006, art.9, Inc. I e Decreto Estadual 12.234/2006, Art. 8, Inc. I, Decreto Federal n°. 7.892/2013, art.9 inc.I, Decreto Estadual n° 10.898/2004, art.13, inc. I).

#### 4. OBJETIVO:

- 4.1. Com o objetivo precípuo de atender a demanda necessária e melhorar o cenário já existente no setor agropecuário do Estado, bem como, atentos com a real necessidade para o bom desenvolvimento das atividades fins do mesmo, a presente aquisição faz-se mister pois, os CAMINHÕES neste pleiteado influiu diretamente no incremento do referido setor.
- 4.2. Ressalta-se a imprescindibilidade da deflagração do presente certame licitatório, pois a SEAGRI é a gestora da Política Agropecuária do Estado, bem como, propiciar aparato mínimo de funcionamento, como apoio logístico para escoar a produção com o crescimento agropecuário do Estado de Rondônia.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Conforme indicado no Decreto "Art. 3, IV, Decreto 18.340/2013, da Lei 8.666/93" O sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente na seguinte hipótese: Quando a natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 5.2. Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, em um único procedimento licitatório. Tal fato implica diretamente como já informado, na redução dos custos





operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas.

- 5.3. A maioria das propriedades agrícolas de Rondônia são consideradas pequenas propriedades e trabalham com mão de obra familiar. São responsáveis pelo abastecimento de diversos produtos alimentares e pelo maior parte do emprego no campo. Esses equipamentos serão utilizados no atendimento dos pequenos produtores rurais, visando dotar a mesma de infra-estrutura e condições necessária para a exploração econômica da atividade com grande importância para economia de Rondônia e do uso racional das pequenas propriedades rurais. Sendo assim é fundamental a realização de ações voltadas para esta população, bem como apoiar grupos de número significativos de empreendimentos e de indivíduos que atuam em torno de uma atividade produtiva predominante, e que compartilhem formas percebidas de cooperação e algum mecanismo de governança.
- 5.4. Igualmente, e de suma relevância ressaltar como mencionado no item 04, considerando as atividades precípuas de finalidade da SEAGRI, os Veículos neste pleiteado serão de uso direto e contínuo para transporte de alimentos e outros, logo, a falta dos mesmos poderá ensejar diretamente no escoamento da Produção de alimentos básicos do Estado.
- a) Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- b) Redução dos custos operacionais e de estoques;
- c) Agilidade e otimização nas contratações públicas, devido à necessidade premente de utilização dos mesmos junto aos municípios do Estado de Rondônia, tornando-se assim imperativa a promoção de processo licitatório, pois os materiais são imprescindíveis para viabilizar e tornar competitivo o setor agropecuário.
- 5.5. Ainda quanto ao Registro de Preços "SRP", cabe-nos verificar a legislação específica acerca do mesmo, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu artigo 15, inc. II, diz que:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços; Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediatada Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."[1]

Salutar ainda neste momento, citar o posicionamento doutrinária majoritário, acerca do Registro de Preços "SRP":

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destinase a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."[2]

Ressalta-se a imprescindibilidade da deflagração do presente certame licitatório, pois a SEAGRI é a gestora da Política Agropecuária do Estado, bem como, propiciar aparato mínimo de funcionamento para que os





técnicos e os pequenos agricultores venham estar corroborando com o crescimento agropecuário do Estado de Rondônia.

#### 6. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE PÚBLICA

- 6.1. O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.
- 6.2. A doutrina pátria é pacífica no entendimento de que a inexistência do motivo alegado como fundamento para a prática de qualquer ato administrativo acarreta a sua nulidade. Nesse sentido, colhe-se a lição de Caio Tácito:

Os atos administrativos são nulos quando o motivo invocado é falso ou inidôneo. Ou o antecedente é inexistente, ou a autoridade lhe deu uma apreciação indevida, sob o ponto de vista legal. São as duas formas que, na doutrina francesa, se qualificam de inexistência material e inexistência jurídica dos motivos.

- 6.3. Para a aferição da validade dos atos do poder público, isto é, para a verificação de sua conformação com o sistema normativo, faz-se indispensável examinar os motivos que levaram à sua produção, desta forma, a pretensa aquisição tem respaldo explícito para sua concretização, pois sem os **CAMINHÕES**, os produtos produzidos pelos pequenos produtores rurais não terão aparato mínimo de suporte para transporte dos alimentos no Estado. Sendo o maior segmento da Agricultura Familiar, representado pelos Pequenos Agricultores, é responsável pela quase totalidade da produção de alimentos básicos, no Estado de Rondônia.
- 6.4. As utilizações desses <u>CAMINHÕES</u> proporcionariam ao produtor, uma enorme contribuição no aumento de emprego e renda a seus familiares, além do desenvolvimento econômico e social de sua comunidade.
- 6.5. As Ações desenvolvidas pelo Governo do Estado de Rondônia, nestes últimos anos têm buscado a sintonia com o Governo Federal no que diz respeito aos programas de Segurança Alimentar e Nutricional, através do fortalecimento da agricultura familiar. A SEAGRI já executou Convênio com o MDS, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, para melhorar a Logística e infraestrutura do Programa no Estado de Rondônia, tendo em vista que se tem 52 Municípios e 09 distritos, onde se tem agricultores cadastrados a serem atendidos com o PAA uma Central de Recebimento e Distribuição dos produtos em cada município atendido, onde os mesmo serão pesados, separados, embalados e distribuídos para entidades, famílias e escolas atendidas pelo programa.
- 6.6. Das mais de **124 mil propriedades** rurais existentes no estado cerca de **90%** dessas possuem área inferior a **240 hectares** e **85%**, aproximadamente **100 mil** dessas são exploradas por agricultores familiares, sendo responsáveis por cerca de **70%** das ocupações e empregos gerados no campo. A agricultura familiar é considerada um setor dos maiores produtores de alimentos, no estado de Rondônia, no Brasil e na maioria dos países em desenvolvimento.
- 6.7. Contudo, a sustentabilidade da agricultura familiar passa pela eficiência das explorações, pela agregação de valores aos produtos, sendo imprescindível a organização e a capacitação dos produtores e da produção e a gestão dos empreendimentos rurais da agricultura familiar, com foco especial no processo de agro industrialização.
- 6.8. Para potencializar as condições de assessoramento, serão adquiridos CAMINHÕES, que contribuirão para ganho de produtividade com consequente ampliação de renda e melhoria da qualidade de vida. A aquisição dos Veículos neste pleiteado serão de uso direto e contínuo para transporte de alimentos





e outros, logo, a falta dos mesmos poderá ensejar diretamente no escoamento da Produção de alimentos básicos do Estado, logo, a falta dos mesmos poderá ensejar diretamente no escoamento da Produção de alimentos básicos do Estado de Rondônia.

- 6.9. Tendo em vista a maior dificuldade dos produtores ruais é o transporte dos alimentos para distribuição, tendo recurso inicial para atender os 39 caminhões já solicitados conforme indicados na tabela 01 do item 07, e no item 08 onde mostra a relação dos convenio federais e estaduais já aprovados. Porem o Governo do estado já almeja o interesse de atender os 52 municípios e os 09 distritos. informando também que o Estado para execução do PAA tem Termo de cooperação com os Municípios e com as Emater Locais.
- 6.10. OBS: Informação repassada de estudo técnico elaborado pela EMATER/RO.
- 6.10.1. Diante o exposto, salvo melhor juízo, entende-se justificado a presente aquisição na modalidade de registro de preços, pois, como supramencionado tem o objetivo precípuo de suprir com a necessidade real da SEAGRI, bem como, cumprir com as novas metas correlatas de melhoria nos serviços fins prestada à sociedade, visando sempre á economicidade e a finalidade voltada exclusivamente à coletividade preceito básica para motivação dos atos públicos serem deferidos quando a sua matéria.
- 6.10.2. Durante a elaboração participativa do PPA 2016/2019, foi constato a necessidade da Implantação de uma central de distribuição de alimentos.
- 6.10.3. Esta central para que tenha o alcance dos objetivos previstos, precisa que os produtos cheguem até a Central de Distribuição, devidamente acondicionados, sendo assim é importante à aquisição de Caminhões, objeto deste termo de referência para apoiar o produtor no transporte até a Central.

#### 7. DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- 7.1. Os bens serão adquiridos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI serão utilizados nas ações de incentivo ao setor produtivo primário, visando o escoamento dos Produtos com aumento da produção e produtividade, consequentemente contribuir para a melhoria das condições de produção e da qualidade de vida no campo.
- 7.2. Mediante a demanda solicitada, através dos Convênios Federais/Estaduais e principalmente esta SEAGRI, estima-se que serão atendidos os 39 municípios do Estado (tabela 1), que estejam enquadradas nos critérios indicados pela segunda aproximação do Zoneamento Sócio Econômico Ecológico do Estado de Rondônia, e que estejam licenciadas, segundo as leis vigentes.



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇO

Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Rubrica

	TABELA: 1	MUNICÍPIOS QUE RECEBERÃO KITS														
							Qua	ntidade dos E	quipa	mentos						
SEQ	wumcipio	Balança Eletrônic a Capac. de 30kg	móvel	Freezer Horizonta l	Freezer Vertical ALTERAD O PARA Mini Câmara Frigorífica	Câmara fria EXCLUÍD O	Computado r	Impressora Multifuncion al	No- brea k	Monobloc o	Pallet s	<mark>Caminhã</mark> o	Ar condicionad	Arquivo para pasta suspens a	Mesa para escritóri o	Cadeira para escritóri o
1	Alta Floresta d'Oeste	1			1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
2	Alto Alegre dos Parecis		1	1	1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
3	Alto Paraíso	1			1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
4	<mark>Alvorada</mark> d'Oeste		1		1	-	1	1	1	50	10	1	1	1	1	3
5	Ariquemes		1	1	1	-	1	1	1	50	10	1	1	1	1	3
6	<b>Buritis</b>	1			1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
7	Cabixi	1			1	-	1		1	25	10		1	1	1	3
8	Cacaulândia		1		1	-	1	1	1	25	10		1	1	1	3
9	Cacoal		1		2	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
10	Campo Novo de Rondônia	1			1	-	1		1	25	10	1	1	1	1	3
11	Candeias do Jamari	1	1		1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
12	Castanheiras	1			1	-	1	1	1	25	10		1	1	1	3
13	Cerejeiras				1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
14	Chupinguaia		1		1	-	1	1	1	25	10		1	1	1	3
15	Colorado do Oeste	1	1		2	-	1	1	1	50	10	1	1	1	1	3



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕ\

# Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

16	Corumbiara	1			1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
17	Costa Marques	1	1		1	-	1	1	1	50	10	1	1	1	1	3
18	Cujubim		1		1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
19	Espigão d'Oeste	1	1		2	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
20	Guajará- Mirim		1		1	-	1	1	1	25	10		1	1	1	3
21	Governador Jorge Teixeira	1	1	1	1		1	1	1	30	10	1	1	1	1	3
22	<mark>Itapuã do</mark> <mark>Oeste</mark>	1		1	1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
23	<b>Jaru</b>	1	1	1	1		1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
24	Ji-Paraná		1	1	2	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
25	Machadinho d'Oeste		1		1	-	1	1	1	50	10	1	1	1	1	3
26	Ministro Andreazza	1			1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
27	Mirante da Serra	1	1		1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
28	Monte Negro	1	1		2	-	1	1	1	30	10	1	1	1	1	3
29	Nova Brasilândia d'Oeste		1		1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
30	Nova Mamoré	1	1		2	-	1	1	1	45	10	1	1	1	1	3
31	Nova União	1	1		1	-	1	1	1	25	10		1	1	1	3



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕ\

# Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

32	Novo Horizonte do Oeste	1			1	-	1		1	25	10		1	1	1	3
33	Ouro Preto do Oeste	1	1		1	-	1	1	1	25	10		1	1	1	3
34	Parecis				1	-	1		1	25	10		1	1	1	3
35	Pimenta Bueno	1	1		2	-	1	1	1	50	10	1	1	1	1	3
36	Pimenteiras do Oeste	1	1		1	-	1	1	1	25	10		1	1	1	3
37	Porto Velho	1	2	2	2	-	9	4	9	55	10	2	9	10	9	15
38	Presidente Médici	1	1		1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
39	Primavera de Rondônia			1	1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
40	Rio Crespo	1			1	-	1	1	1	25	5	1	1	1	1	3
41	Rolim de Moura	1	1		1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
42	Santa Luzia d'Oeste	1	1		1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
43	São Felipe d'Oeste		1	1	1	-	1	1	1	25	10		1	1	1	3
44	São Francisco do Guaporé	1			1	-	1		1	10	5		1	1	1	3
45	São Miguel do Guaporé	1	1	1	1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
46	<b>Seringueiras</b>	1		1	1	-	1	1	1	25	10	1	1	1	1	3
47	Teixeirópolis		1	1	1	-	1	1	1	25	10		1	1	1	3



Rubrica

,RO

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇO\(^1\)

# Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

**Theobroma** Urupá Vale do <mark>Anari</mark> Vale do **Paraíso** Vilhena <mark>39</mark> AJUSTE DE PT **REALIZAD** O EM 04/2015 AJUSTE DE PT <mark>39</mark> PROPOSTO





7.3. Como também os critérios adotados para distribuição dos veículos serão aplicados conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 21431/2016 de 29 de novembro de 2.016 e Lei Estadual 3.307/13. Ressaltamos que as ações que serão desenvolvidas visa dotar as administrações municipais e associações rurais com Veículos que irão fomentar a infraestrutura dos 52 municípios rondonienses.

#### 8. DA QUANTIDADE

- 8.1. A aquisição a ser solicitada no presente Registro de Preços justifica-se pela demanda dos Convênios Federais, bem como para Emendas Parlamentares Estaduais, e principalmente, atender às próprias necessidades desta SEAGRI, haja vista que a mesma tem como objetivo apoiar o desenvolvimento da economia agrícola do Estado.
- 8.2. Esta Secretaria, no corrente ano, gerou inúmeros processos de aquisição (CAMINHÕES) visando atender a demanda dos Convênios firmados com o Governo Federal, através de Emendas Parlamentares, o que ocasionou um número razoável de Processos durante o exercício financeiro e custos operacionais.
- 8.3. Nos exercícios de 2015/2016, a SEAGRI gerou Ata de REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, porém o saldo dos bens já finalizou, visando novas aquisições, esta SEAGRI está viabilizando esta nova Ata de Registro de Preços para futuras demandas.
- 8.4. Ademais em anos anteriores, especificamente nos exercícios de 2015/2016, a SEAGRI gerou Ata de REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, cujo saldo esgotou-se e expirou-se, visando novas aquisições, esta SEAGRI está viabilizando esta nova Ata de Registro de Preços para as demandas dos Municípios e entidades sem fins lucrativos. 25.
- 8.5. Tendo em vista os projetos elaborados de Convênios Federais/Estaduais do exercício de 2016/2017, já aprovados estão relatadas abaixo em planilha, com nº da Proposta/SICONV e nº dos Convênios Estaduais, juntamente com o objeto, bem como Projetos em andamento justifica-se o quantitativo solicitado da presente aquisição:

#### RELAÇÃO CONVÊNIOS FEDERAIS:

Nº PROPOSTA SICONV	OBJETO
796581	GPS/veíc/comp/nobreak
814071	Kit balança/caminhão/veíc./plantadeira
814418	veíc/motor/perfuratriz
827962	caminhão/trator/carreta

### RELAÇÃO CONVÊNIOS ESTADUAIS:

Nº CONVÊNIO	ОВЈЕТО
Convênio N°020/PGE-2017	caminhão
convênio n°042/PGE-2017	Caminhão carga leve
CONVÊNIO 60/PGE-2017	caminhão
convênio nº 0116/PGE-2017	caminhão
CONVÊNIO Nº 158/PGE-2017	caminhão
convênio nº 109/PGE-2017	caminhão



### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

8.6. Diante o exposto, salvo melhor juízo, entende-se justificado a presente aquisição na modalidade de registro de preços, pois, como supramencionado tem o objetivo precípuo de suprir com a necessidade real da SEAGRI, bem como, cumprir com as novas metas correlatas de melhoria nos serviços fins prestadas a sociedade, visando sempre á economicidade e a finalidade voltada exclusivamente à coletividade preceito básica para motivação dos atos públicos serem deferidos quando a sua matéria.

#### RAZÕES DA ESTIMATIVA:

9.1. Abaixo levantamento elaborado junto aos balancetes da SEAGRI, no período de 2013/2017 desta Secretaria, que adquiriu um total de 103 (cento e três) Caminhões assim distribuídos:

> Aquisição de veículos 2013/2014 Total de 53 caminhões

> > 2015/2016

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A PARTIR DE 2015/2016

#### 1.CAMINHÕES:

TOMB.Nº	PLACA	TOMB.N°	PLACA	TOMB.Nº	PLACA	TOMB.N°	PLACA
3512	NDG-9046	3513	NDG-9486	3514	NDG-9646	3515	NDG-8816
4448	OHU-1196	4449	OHU-1156	4450	OHU-5146	4893	OHU-1216
4897	OHU-1126	4891	OHU-1136	4895	OHU-2476	4894	OHU-2446
4899	OHU-2436	4898	OHU-8966	5456	NDI-3975	5457	NDI-3965
4892	OHW-4646	4896	OHW-4636	5454	NDI-3875	5482	NDI-3925
5481	NDI-4955	5455	NDI-5115	4799	NDI-6095	5485	NDI-6125
5484	NDI-6075	4798	NDI-6085	4476	NDI-3935	4475	NDI-4035
5483	NDI-5125	5180	NDB-1733	5182	NDB-1763	5179	NDG-7564
5177	NDG-8454	5176	NDA-9953	5178	NDA-9923	5183	NDA-9993
5181	NDA-9963	5475	NDI-3984	5476	NDH-90247	5477	NDH-8994
5478	NDH-8954	5479	NDH-8934				



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

SOMA: 42 CAMINHÕES.

2017

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NO ANO DE 2017

#### 1.CAMINHÕES:

TOMB.Nº	PLACA	TOMB.Nº	PLACA	TOMB.Nº	PLACA	TOMB.Nº	DIAGA	
5957	OXL-7735	2007			ILAGA	TOMB.N°	PLACA	
	OAL-7735	3287	NCT-7501	3292	NDO-2544	5993	NCX-6311	
3291	NCT-7511	6089	NCZ-7182	6000	NO7 7400			
		10.1011 0000		6090	NCZ-7162	6097	NDL-3353	

SOMA: 08 CAMINHÕES.

#### OBS: Informação passada pelo Patrimônio da SEAGRI.

9.2. Sendo efetuada a principio a aquisição de 33 caminhões para atender o Convênio Federal (813533), cujo objetivo da aquisição é a modernização de Centrais de recebimento e distribuição de produtos da Agricultura Familiar.

#### 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS CAMINHÕES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
01	Veículo tipo caminhão leve, em ano vigente, com cabine metálica com ar condicionado, zero quilômetro, na cor predominante branca, , nas especificações mínimas a seguir: motor de no mínimo 04 cilindros movido à diesel, potência mínima de 150cv, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4 x 2 com no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, PBT mínimo de 8.000 kg, CARROCERIA em madeira ou aço, tipo carga seca, capacidade de carga útil mínima de 4.350 kg, com faixas reflexivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado em nome do Governo do Estado de Rondônia, com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho, com garantia de no mínimo 01 (ano) sem limite de quilometragem, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e frete incluso até o local especificado para entrega). Deverá ter registro no FINAME.		70

10.2. OBS: Os caminhões acima discriminados, devem atender às necessidades desta SEAGRI tendo como objetivo principal atender aos agricultores do interior do Estado de Rondônia, desde que





tenham a capacidade de circular em Estradas Vicinais "estradas de chão", para transportar alimentos e outros objetos.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 14 e 15 § 7 inc. I, Decreto 5.450/05, art. 9 inc. V, Decreto 3.555/000, art.8, inc. IV e V, Decreto Estadual 12.205/2006, art.9, Inc. I e Decreto Estadual 12.234/2006, Art. 8, Inc. I, Decreto Federal n°. 7.892/2013, Art. 9, inc. I e Decreto Estadual N°. 10.898/2004, art. 13, inc. I).

#### 11. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 11.1. A SEAGRI em comum acordo com a (s) DETENTORA (S) estabelecerão o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de fac-símile, e-mail, desde que:
- 11.2. Seja perfeitamente identificada a requisição e o empregado da SEAGRI responsável.
- 11.3. SEAGRI deverá ser prévia e formalmente designada como executora da Ata.
- 11.4. Caberá a SEAGRI declarar no processo de requisição, data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.
- 11.5. É expressamente vedado à DETENTORA, acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

#### 12. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

- 12.1. Ao receber as requisições a SEAGRI, anotará o pedido no controle de requisições para acompanhamento do valor estimado.
- 12.2. Aplicação do Art. 8º do Decreto estadual nº 21.675/2017-Cota ME/EPP -: Não há óbice quanto a contratação de pequenas empresas.

#### 13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Os bens adquiridos serão solicitados através de autorização de fornecimento devidamente assinada por técnicos da SEAGRI, numerada sequencialmente e encaminhada à empresa DETENTORA por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente.
- 13.2. Os fornecimentos dos bens adquiridos se darão mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) emitidos pela SEAGRI, cuja cópia deverá ser apresentada anexa às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento.
- 13.3. Sempre que solicitado, a (s) DETENTORA (s) do registro deverá informar os preços atuais dos materiais, expressos em moeda corrente nacional e apurados na data da informação.
- 13.4. A(s) DETENTORA(s) deverá (ao) manter a SEAGRI informada sobre quaisquer modificações de preços dos CAMINHÕES, devendo fornecer, sem ônus, tabelas de preços dos materiais e substituí-las quando houver alterações.

#### 14. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE:





- 14.1. A garantia do Objeto (CAMINHÕES) deverá ser do Fabricante, com garantia mínima exigida do fornecedor no período de 12 (doze) meses, conforme solicitação, e a manutenção deverão ser executadas pela fornecedora/fabricante no município, dentro do Estado de Rondônia, onde se encontrarem os bens e apresentar pelo menos 02 (duas) assistências técnicas. Havendo necessidade de locomoção do Objeto (CAMINHÕES), até a empresa autorizada pelo fabricante no período de garantia, por qualquer motivo, as despesas correrão por conta do fornecedor.
- 14.2. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 14.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração desta SEAGRI fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
- 14.4. O (s) licitante (s) deverá (ao) descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.
- 14.5. Deverá ser efetuada a substituição imediata dos materiais, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.
- 14.6. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos bens (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante. Faz-se necessário que a assistência seja prestada no prazo máximo de 5 (dias úteis), após o comunicado.

#### 15. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 15.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a aptidão para FORNECIMENTO DE MAQUINAS PESADAS, sendo o atestado compatível em características, quantitativos pertinentes com o dos objetos dessa licitação, no quantitativo de 10 (dez) Maquinas Pesadas correspondente para FORNECIMENTO do item, conforme art. 30, II da lei 8.666/93.
- 15.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.
- 15.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará sujeito à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- 15.4. Cabe, portanto, para comprovação do quantitativo de 10 (dez) Maquinas Pesadas, visando comprovar quantidades, o fornecimento do objeto que tenha sido realizado em período distintos em períodos distintos, ou concomitantes.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDER OS PRESENTES SERVIÇOS ESTÃO PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2018:

Projeto Atividade: 2015





Elemento de despesa: 44.90.52;

Fonte de Recursos: 0100.

#### 17. VIGÊNCIA

- 17.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 17.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 18. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 18.1. Dar-se-á o prazo em 45 (<u>QUARENTA E CINCO DIAS CORRIDOS</u>), após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o principio da razoabilidade e proporcionalidade. O prazo de 45 dias se justifica em razão que este poderá ser prorrogado, tornando-se 90 dias, conforme observação abaixo, suprimindo o prazo de 75 dias, que compreende entre a fabricação, montagem de carroceria e entrega do veículo.
- 18.2. **OBSERVAÇÃO:** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do lote, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEAGRI.

#### 19. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

- 19.1. Os **VEÍCULOS** serão entregues à Comissão Estadual de Recebimento, que os receberá no Almoxarifado Central do estado de Rondônia, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4138, bairro Embratel, Setor Industrial, CEP 76.821-038, na cidade de Porto Velho, Rondônia, no horário de 07h30 min as 13h30 de segunda a sexta-feira. Os **VEÍCULOS** originários da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser executados e entregues conforme a Autorização de Fornecimento, emitido por esta SEAGRI.
- 19.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.
- 19.3. A (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços deverá (ao) entregar os **VEÍCULOS**, quando solicitados (mediante Autorização de Fornecimento) pela SEAGRI, na seguinte forma:
  - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
  - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

#### **20.** DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado em favor da empresa, por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os materiais solicitados. Após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais





(FGTS, INSS, Certidão Negativa de Debito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Debito Municipal) pela empresa, conforme Art. 40, Inciso XIV, alínea "A" da Lei 8.666/93 e art. 15 e Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

- 20.2. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
- 20.3. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 03 (três) dias para sanear o processo, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
- 20.4. A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora dando-lhe ciência da oportunidade de regularização.
- 20.5. No caso de exclusão da ordem cronológica, citada no § 1º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivador da suspensão da exigibilidade.
- 20.6. No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º do Decreto Estadual 16.901/12, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
- 20.7. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
- 20.8. A Coordenadoria Administrativa e Financeira COAF terá o **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da apresentação da nota fiscal para a liquidação regular da despesa, nos termos do Art. 5°, do Decreto Estadual 16.901/12.
- 20.9. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- 20.10. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 20.11. A SEAGRI providenciará o pagamento a empresa contratada fornecedora (s) no **prazo de até 30** (**trinta**) dias corridos contados da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

#### 21. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:

- 21.1. A fiscalização será feita por uma comissão de 03 servidores especialmente nomeada para este fim pelo Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária através de portaria a ser publicada no diário oficial do Estado.
- 21.2. A fiscalização dos serviços efetuará recebimento dos serviços decorrentes e será avaliado a conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e conferência da quantidade.





- 21.3. O Controle Interno da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária SEAGRI emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade das despesas a eles submetidas, em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento.
- 21.4. A Coordenadoria de Administração e Finanças COAF encaminhará ao Controle Interno o processo de despesa devidamente instruído, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da documentação.

#### 22. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 22.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.
- 22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 22.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociações;
- 22.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 23. ESTIMATIVA DE DESPESA

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº. 10.538, de 11/06/2003.

- 23.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais, devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total.
- 23.2. O critério de aceitabilidade do preço será o de compatibilidade com os preços de mercado.
- 23.3. Os valores estimados dependerão da pesquisa de mercado que se procederá, para se estimar os valores através da cotação realizada pela SUPEL/RO.



### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

#### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

- O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
- b) Multas:
- No caso de não cumprimento do fornecimento do material serão aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% da parte inadimplida do contrato;
- No caso do descumprimento das obrigações referentes ao serviço de suporte técnico a empresa contratada estará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada da seguinte forma:
- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) a SEAGRI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% da parte inadimplida do contrato, (Nota de Empenho) limitada a 10% da parte inadimplida do contrato;
- Multas de 10% da parte inadimplida do contrato (dez por cento) do valor contratual quando a 24.5. contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da SUPEL, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- As penalidades para a presente contratação são as elencadas nos (art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9°, V c/c § 2° do Decreto 5450/05; art. 3°, I, Lei 10520/02). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

#### 25. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 25.1. Das Obrigações da Contratada:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e





cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Jurídica do Estado/PGE.

- b) Comunicar a (s) empresa (s) detentora da Ata de Registro de Preços, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- c) Retirar a Autorização de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- d) Entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) conforme descrito neste Termo.
- e) Substituir imediatamente os **VEÍCULOS** após notificação formal desta SEAGRI, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- f) Responsabilizar- se, integralmente pelas despesas com manuseio e transporte dos **VEÍCULOS**, desde a fábrica até o seu destino final.
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- h) Responsabilizar se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega dos **VEÍCULOS**.
- i) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- k) A (s) empresa (s) detentora da Ata de Registro de Preços se obrigam a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- L) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega dos **VEÍCULOS**, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
  - M) Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
  - N) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
  - O) Na data de retirada da Autorização de Fornecimento, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.





- P) Oficialmente convocada pela Administração desta SEAGRI, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento é dado a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias útil**, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária SEAGRI para no local indicado, retirar a Autorização de Fornecimento ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- Q) O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado no Estado de Rondônia, em nome do Governo do Estado de Rondônia, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.), conforme consta no item **6.1** em todos os itens deste Termo de Referência.
- R) Criterios de Sustentabilidade, Conforme inseridos no Capítulo III do Art. 6°, inciso I, Decreto Estadual n° 21.264/2016: Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - I Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
  - II Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
  - III Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.
- § 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.
- § 2º. O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- r) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra Empresa, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### 25.2. Das Obrigações da SEAGRI:

- 25.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos bens dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas, bem como, ofertar todos os materiais necessários para que os equipamentos sejam instalados.
- 25.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os caminhões, em desacordo com o Termo de Referência.
- 25.2.3. Efetuar o pagamento conforme descrito no item Pagamento do presente Termo.

#### 26. LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:





26.1. A modalidade escolhida a ser utilizada será preferencialmente Pregão, na forma Eletrônica para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.2. O julgamento das propostas considerar-se-á ao final detentora, aquela que atender as especificações técnicas e realizar a entrega das máquinas contidos neste Termo de Referência, bem como, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para o item concorrido.

#### 27. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 27.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 27.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 27.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 27.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 27.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
- 27.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 27.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 28. UTILIZAÇÃO DA ATA

- 28.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 28.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 28.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





- 28.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 28.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 28.6. "Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

#### 29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 29.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros.
- 29.2. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, capital de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

#### **30.** ASSINATURAS

Elaboração: Tainá Bassanin Executora de Projetos Matrícula: 300136715

Revisão Técnica: Manoel Carlos Dantas Coordenador da Agricultura Familiar Matrícula: 300131999

Aprovação do Ordenador de Despesa: José Paulo Gonçales Ribeiro Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI



#### ANEXO II DO EDITAL ESTIMATIVA DE PREÇOS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊN CIA	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	Veículo tipo caminhão leve, em ano vigente, com cabine metálica com ar condicionado, zero quilômetro, na cor predominante branca, nas especificações mínimas a seguir: motor de 04 cilindros movido à diesel, potência mínima de 150cv, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4 x 2 com no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, PBT mínimo de 8.000 kg, CARROCERIA em madeira ou aço, tipo carga seca, capacidade de carga útil mínima de 4.350 kg, com faixas reflexivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado em nome do Governo do Estado de Rondônia, com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho, com garantia de 01 ano sem limite de quilometragem, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e frete incluso até o local especificado para entrega).	und	60	15	45	R\$ 137.175,80	R\$ 2.057.637,00	R\$ 6.172.911,00	R\$ 8.230.548,00
				VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:		R\$ 2.057.637,00			
						VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$ 6.172.911,00	
					VALOR	TOTAL	R\$ 8.230.5	548,00	



Fls.\_ Rubrica

#### ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de caminhões, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° /2018/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 270/2018/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 0025.117247/2018-13-/SEAGRI/RO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de caminhões, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de caminhões, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

#### 1.2. DA VIGÊNCIA

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- **2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- **5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- **5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.
- **5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- **5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **6.1.** Os VEÍCULOS serão entregues à Comissão Estadual de Recebimento, que os receberá no Almoxarifado Central do estado de Rondônia, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4138, bairro Embratel, Setor Industrial, CEP 76.821-038, na cidade de Porto Velho, Rondônia, no horário de 07h30min as 13h30 de segunda a sextafeira. Os VEÍCULOS originários da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser executados e entregues conforme a Autorização de Fornecimento, emitido por esta SEAGRI.
- **6.2.** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.
- **6.3.** A (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços deverá (ao) entregar os VEÍCULOS, quando solicitados (mediante Autorização de Fornecimento) pela SEAGRI, na seguinte forma:
  - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
  - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- **6.4.** Dar-se-á o prazo em 45 (QUARENTA E CINCO DIAS CORRIDOS), após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o principio da razoabilidade e proporcionalidade. O prazo de 45 dias se justifica em razão que este poderá ser prorrogado, tornando-se 90 dias, conforme observação abaixo, suprimindo o prazo de 75 dias, que compreende entre a fabricação, montagem de carroceria e entrega do veículo.

OBSERVAÇÃO: O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do lote, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEAGRI.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no **prazo máximo de**





**30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5°, caput, da Lei Federal 8.666/93;

- 7.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SEAE;
- 7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;
- 7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 7.7. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o





certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

- 8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO GRAU MULTA\*





1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;		3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.		04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia



### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;		0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

<sup>\*</sup> Incidente sobre o valor mensal do contrato.

- 8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização será feita por uma comissão de 03 servidores especialmente nomeada para este fim pelo Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária através de portaria a ser publicada no diário oficial do Estado.
- 9.2. A fiscalização dos serviços efetuará recebimento dos serviços decorrentes e será avaliado a conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e conferência da quantidade.
- 9.3. O Controle Interno da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária SEAGRI emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade das despesas a eles submetidas, em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento.





9.4. A Coordenadoria de Administração e Finanças – COAF encaminhará ao Controle Interno o processo de despesa devidamente instruído, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da documentação.

#### 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

- **10.1** De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **10.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- **10.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **10.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **10.5** As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

#### 11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **11.4**. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **11.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;





11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto adquirido na qualidade e forma exigidas no presente Termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo, a contar da notificação da contratada;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;
- f) Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- g) Obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93);

#### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo;
- c) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;





f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

g) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **14.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- **14.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- **14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### 15.- DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.
- 15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



## AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2018/ALFA/SUPEL/RO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 014/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 270/2018/ALFA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº. 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0025.117247/2018-13/ SEAGRI/RO.

**OBJETO:** Registro de preços, para eventual e futura aquisição de caminhões, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

#### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Projeto Atividade: 2015;** 

Elemento de despesa: 44.90.52;

Fonte de Recursos: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 8.230.548,00

DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacáas Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho RO, 21 de maio de 2018.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO Mat. 300110987